

# ESTADO DO PIAUHY

ORGAO OFFICIAL

PROPRIETARIO E PRINCIPAL REDACTOR—A. DINIZ

PUBLICA-SE 3 VEZES POR SEMANA.—ASSIGNATURA: PARA A CAPITAL 65000 POR SEMESTRE; PARA O INTERIOR 125000 POR ANNO—PAGAMENTOS ADIAN TAI CS  
Escritorio e redacção—Rua Bella.

## ESTADO DO PIAUHY

19 de Fevereiro de 1890.

### A verba «Colonisação»

A lei orçamentaria vigente assigna uma verba de 200 contos para despesas de colonisação no Estado do Piahy. Este facto accordou em nosso espirito algumas idéas cuja externalização entendemos não de todo inútil e descabida.

O Piahy possui uma dessas naturezas cheias de exuberancia, de assombrosa vitalidade que fizeram Thomaz Buckle assellar-nos o estigma de insanavel rachitismo nas sciencias e na industria, subjugados que deviamos ser fatalmente ao predomínio inconstrastavel das forças phisicas. Um conhecimento mais aprofundado dos factos já fez a devida justiça a esses extremados exageros de sabio. Entretanto abi dormita a natureza inculta e por mais que ella se requinte em galas, restará sem valor emquanto a intelligencia operosa do homem civilisado não vier transformar estes elementos naturaes em fontes estancadoras das necessidades individuais e sociaes, em panoplias para as luctas do existir nas aggremações civisadas.

A riqueza não é o solo ubertoso ou esteril, não são as matas impenetraveis, não são os rios, nem as veias metallíferas, mas é tudo isso, mas são todas as forças da natureza que, applicadas a um fim humano, adquirem um valor permutavel. E' sob este aspecto que ella se constitue, como diz Schelle, os elementos histológicos do organismo social.

Para transmutar as opulencias naturaes em capitaes, em bens, em objectos valorizados, necessita o homem de transfrindir-lhe uma grande copia de esforço phisico e intellectual, de insuflar-lhe a sua alma.

Nós temos os elementos naturaes em profusão; resta-nos apenas effectuar a metabole dessas forças improductivas em forças humanisadas, ou, melhor disseramos, em forças socialisadas.

A quota orçamentaria que nos foi destinada é o pollen que vem fecundar o solo piahyense, attra-hindo as correntes de immigração, que o tenham de desbravar e cultivar. Não querendo perder um momento sequer, na empreza de reorganisação e impulso que constitue a parte principal de sua administração, o governador dirigira-se logo ao preclaro ministro da fazenda que immediatamente respondeu-lhe com o telegramma seguinte:

«Vou providenciar assim de que a verba colonisação destinada esse Estado seja posta à disposição

respectiva Thesouraria, conforme pede.»

Vamos ter, portanto, dentro em pouco, pelos menos dois nucleos colonias que nos venham auxiliar na difficil tarefa de extrahir dos elementos cosmicos as fontes de vida e progresso.

Deve nos preoccupar a attenção agora o modo mais proveitoso de applicar esta dadiwa que nos sobreveio. Temos a escolher os generos de industria que mais convêm impulsar e temos a cogitar na immigração que mais se adequa as nossas condições mesologicas:

Quanto ás industrias, nos parece fóra de duvida, que, sendo a pecuaria aquella que existe quasi exclusivamente no Estado, para ella devem convergir nossos primeiros e melhores esforços, não só para desenvolvê-la, como para suscitar todas aquellas outras que se podem considerar seus prolongamentos, como as que concernem a toda sorte de laticinio, cortamas e outras. Em segundo lugar devemos ambicionar que as nesgas mais ferteis das terras piahyenses se enroupem com as pompas da agricultura, porquanto, si cada povo deve applicar-se mais activamente ás industrias para que têm melhores aptidões, não é menos certo que possuímos bons terrenos, valles fecundissimos que se prestam maravilhosamente a ser agricultados.

Quanto á immigração nos parece que a melhor seria a brasileira, porquanto uma adaptação secular já lhe deu as condições physiologicas necessarias para resistir aos rigores do clima. Do Ceará partem continuamente grandes levadas de população que, pela fertilissima Amazonia se vão internar accordando a vida nas matas, haurindo riquezas dos pantanaes. E todos reconhecem que não ha colonisação mais apropriada para a aquellas regiões do que a procedente do Estado nosso visinho. Seria, portanto, proveitoso e não difficil encaminhar uma pequena porção dessa corrente immigratoria para nossos nucleos colonias.

Os europeus nesta latitude, onde o clima é acabrunhador, onde a temperatura asphyxia, não poderão se acondicionar facilmente, salvo si nos vierem das peninsulas do meio-dia da Europa. Dentre todos, nos serão mais vantajosos os portuguezes, não só pela identidade de lingua, como pelos vinculos ethnicos que a elles nos ligam.

Coarenses ou portuguezes guiados por technicos allemães ou suissos são os immigrantes que mais nos podem convir.

E' a nossa opinião e cremos que não é desarrasoada, pois em favor della falam a experiencia e o bom senso.

## PARTE OFFICIAL

### ACTOS DO GOVERNADOR DO PIAUHY

Administração do Sr. Governador d'este Estado, Major de Engenheiros, Bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.

#### EXPEDIENTE

Dia 11.

#### PORTARIAS.

O Major de Engenheiros, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy resolve nomear para compôr o Conselho de Intendencia Municipal da villa de Patrocinio os cidadãos seguintes:

Thomaz Gomes de Alencar, presidente, Victalino Pereira de Maria, Arsenio da Costa Velloso, Joaquim Simões de Carvalho Peixoto.

O Major de Engenheiro, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve conceder a exoneração que lhe pediu o cidadão Estevão Rebello de Araujo e Silva do cargo de membro do Conselho de Intendencia Municipal da villa de Peripery, e nomeia, para substituí-lo, o cidadão Venerando Gomes Rebello, que servirá no ultimo lugar da relação.

O Governador do Estado do Piahy, Major de Engenheiros, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, resolve exonerar, a seu pedido, o padre Alvaro José de Lima do cargo de inspector litterario da cidade da União, e sob proposta do Dr. Director Geral da Instrução Publica, nomeia o respectivo juiz de direito, Dr. Helvidio Clementino de Aguiar, para substituí-lo. Fizeram-se as precisas communicações.

#### OFFICIOS

Ao Inspector do Thesouro do Estado—Tendo o collecter da villa de Paulista adiantado, sem nenhuma autorisação legal a quantia de 465820 reis ás praças da companhia de policia, constantes da relação inclusa, e que nesta data vão ser despedidas por incapazes do serviço, vos recommendo que mandeis, quanto antes, o procurador fiscal desse Thesouro intimar ao dito collecter para entrar logo com a respectiva importancia para os cofres do Estado.

Ao mesmo—Communico-vos que o cidadão Francisco Mendes de Souza, aposentado no lugar de administrador dos correios, declarou-me optar pelos seus vencimentos de official-maior aposentado da secretaria do governo deste Estado, que lhe deveis pagar, á contar de 1.º do corrente mez, se não perceber outros vencimentos pelos cofres geraes ou provinciaes.

Ao cidadão Manoel Lopes Correia Lima, administrador dos correios—Por vosso officio de honrem, fiquei sciente de terdes na mesma data prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de administrador dos correios deste Estado, para que fostes nomeado por Decreto de 3 de Janeiro ultimo.

Communicou-se a Thesouraria de Fazenda.

Ao commandante da companhia policial—Em sologão ao vosso officio de 8 do corrente, sob n.º 16, vos autorizo a dar baixa do serviço aos soldados da companhia de policia—Francisco da Costa Rabello, Francisco das Chagas Monteiro, José Bento da Silva e Cantidio Pereira Rosa, não obstante deverem a Fazenda Publica, visto nenhum prejuizo advir para o Estado pela razão de nesta data ordenar ao Thesouro que mande cobrar do collecter da villa de Paulista a quantia que indebitamente adiantou a tres das citadas praças, de 12 a 22 do corrente e a outra de 12 a 24 de Março vindouro.

Ao commandante da escola n.º 3 de aprendizes marinheiros—Com este faço chegar á vossa presença o menor Delião Elesbão de Carvalho, com 16 annos de idade, filho de D. Candida Rosa de Carvalho, por quem é apresentado, á fim de ter praça na escola sob vosso commando.

O dito menor foi julgado apto na inspecção medica a que se submetteu.

Officiou-se ao gerente da companhia de vapores mandando dar passagem ao referido menor.

Ao Juiz municipal do termo das Barras.—Tenho presente vosso officio de 21 do passado, requisitando duas praças de policia para servirem de officiaes de justiça.

Deixo de attender o vosso pedido por ser diversa a missão do soldado. Chamo a vossa attenção para os arts. 79 e 80 do Decreto de 28 de Abril de 1885.

Idem ao do de Picos.—Fico sciente, por vosso officio de 25 de Janeiro ultimo, de haverdes assumido nessa data o exercicio pleno das funções de juiz municipal, na qualidade de 1.º supplente, visto como ainda não chegou á esse termo o juiz effectivo bacharel Benedicto Marties de Carvalho.

A's commissões patrioticas de soccorros do Estado.—Havendo começado o inverno por toda a vasta extensão deste Estado, e com elle se tendo modificado as condições climatericas é voltado ao solo uberrimo do Piahy a seiva que o excesso do sol finára, desapareceu a necessidade de ser soccorrida pelos cofres publicos a população que habita esta circumscripção territorial, que te-

nho a honra de administrar. Alem disso as rendas publicas não permitem que se protelem indefinidamente esses auxilios só justificaveis quando uma anormal calamidade baixa sobre as populações affligindo-as atrozmente, dizimando-as pela fome, como aconteceu em outras eppocas.

Em vista dessas razões poderosas e illudiveis, determino a essa commissão de soccorros que fielmente execute as seguintes disposições, sob pena de responsabilidade:

1.º As despesas não poderão exceder ás quotas que já foram ou forem ainda arbitradas á cada commissão; correndo por conta della quaisquer excessos;

2.º Todas as despesas e notas devem ser enviadas até 30 de Abril vindouro;

3.º Por todo o mez de Maio serão remetidas á Thesouraria de Fazendas as contas de despesas para serem liquidadas.

A' da capital.—Forneça a commissão de soccorros desta capital ao subdelegado de policia do 6.º districto do termo desta cidade, conforme requisitou o Dr. Chefe de Policia, 4 saccos de farinha de 100 litros cada um e 3 ditos milho de 75 litros cada um, á fim de soccorrer os habitates do referido districto.

Communicou-se ao Dr. Chefe de Policia.

#### Do secretario.

#### OFFICIO.

Ao Juiz municipal de Campomaior.—Recebendo o vosso officio de 29 de Janeiro, dirigido ao Governador do Estado, ao qual acompanhou o edital por meio do qual chamais concurrentes ao lugar de 2.º tabellião do publico judicial e notas e escrivão de orphãos d'essa cidade, enviei o mesmo edital á redacção do Estado do Piahy para ser publicado, como determina a lei.

#### Dia 12

#### PORTARIAS.

O Major de Engenheiros, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy.

Tendo estudado as propostas que lhe foram remetidas pelo conselho de fornecimento de viveres ás praças do 35.º Batahão de Infantaria e verificando que ellas ainda contém muitos artigos com preços mais elevados que as penultimas annulladas pelo mesmo motivo;

E considerando, como mais conveniente aos interesses do Estado abandonar neste semestre a concorrência publica para que fique mais uma vez firmado que só teve em vista promover o bem geral; porquanto, não faltando generos nesta capital nem lhe constando

ter havido oscillação de preços para irremissivelmente forçar o augmento de valor dos mesmos generos;

Resolve:

- 1.º Autorisar o commandante interino do Batalhão a desarranchar, até segunda ordem, as praças de bom comportamento e que o solicitarem, e fazer o rancho por administração para as que não podem ser desarrançadas;
- 2.º Fixar a etapa em 600 reis diários;
- 3.º Ordenar ao mesmo commandante interino do Batalhão que retribua da Thesouraria de Fazenda a etapa das praças por meio de preços especiaes e por quinzena vencida para serem mensalmente recolhidos com a substituição das respectivas relações de mostra. Communicou-se.

OFFÍCIOS.

Ao Inspector do Thesouro do Estado.—Tendo o commandante da patrulha que rondou das 6 às 12 horas da noite de 10 do corrente encontrado apagado o lampião n.º 73 da rua Bella, conforme acaba de communicar-me o Dr. chefe de policia, multai por essa falta ao respectivo contractante.

Ao mesmo.—Em resposta a vossa informação em officio n.º 411 de 11 do corrente na parte relativa ao art. 104 do Reg. n.º 99 de 23 de Fevereiro de 1837, vos declaro que o citado artigo não impede a providencia que vos disse ser necessaria e antes deveis tomar em consideração.

Assim, pois, vos determino de novo que officiais a todos os collectores já intimados scientificando-lhes o dia em que se finda o prazo marcado para liquidarem os seus debitos.

Ao mesmo.—Mandai chamar concurrencia por espaço de 6 dias, a contar de hoje, para o serviço da illuminação publica desta capital, visto ter pedido rescisão de seu contracto o actual arrematante e ficai sabendo que o mesmo contractante só deixará o serviço depois de assignado novo contracto com quem se propuzer a effectual-o.

Observo-vos que deveis incluir como clausula do novo contracto a substituição das actuaes lamparinas por candieiros de luz circular, marcando o prazo de 30 dias para essa substituição.

Lembrao-vos ainda a vantagem de publicardes, desta vez e sempre que esse Thesouro abrir concurrencia, a obrigação dos propoentes depositarem no acto do recebimento das propostas, em dinheiro ou em titulos de valor, uma quantia equivalente a 10% da importancia provavel do contracto para servir de garantia á assignatura do mesmo contracto.

Recommendo-vos tambem a substituição da clausula 6.ª do contracto em vigor por outra em que fique consiguado serem fiscaes da illuminação não as taes pessoas idoneas indicadas na dita clausula porque nunca se impetraram com o serviço da fiscalisação, mas as patrulhas a noite e os commandantes deitias que ficarão na obrigação de dar parte dos lampiões apagados ou de luz amortecida, indicando os respectivos numeros, como se tem procedido depois da ista chegada.

Ao Dr. Antonio da Souza Rubia, Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Campo-maior.—Por

vosso officio de 3 do corrente mez, fiquei sciende de haverdes em 23 de janeiro ultimo entrado no exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos d'esse termo, cumprido que me remettais a certidão do vosso exercicio, para ser transmittida ao Governo Geral. Communicou-se a Thesouraria de Fazenda.

A' Commissão patriótica de Soccorros desta capital.—Pague a commissão patriótica de soccorros desta capital ao mestre pedreiro Joaquim Francisco de Souza, a quantia de cento e dez mil reis, por quanto contractou o resto do calçamento da rua «Bella», que hontem concluiu.

Ao cidadão Jacob Rodrigues de Sousa Uchêa, membro da commissão patriótica de soccorros dos Mullões.—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio de 2 do corrente mez, que deixo de autorisar os serviços que pedis, por falta de verba, tendo entretanto enviado para esse municipio os soccorros de que podia dispôr.

Ao Gerente da Companhia de navegação a vapor no rio Parahyba.—Declaro-vos que fize de nenhum effeito o meu officio de 7 do corrente mez, na parte que diz respeito ao menor Candido Borges Pimentel.

Ao cidadão Casemiro José de Carvalho, residente na villa da Batalha.—Communicai aos habitantes dessa villa, signatarios do requerimento que me dirigiram por vosso intermedio, pedindo a revogação do meu acto em relação á permuta de cadeiras entre os professores Luiz Soares Godinho e Pedro de Moura Santos, não me ser possivel attendel-os, em vista de ter sido essa permuta ajustada entre os mesmos professores que a solicitaram, aquelle por si e este por intermedio do seu procurador e pai José Joaquim dos Santos, como consta de documentos na Secretaria do Governo.

Demais, a administração publica não pôde ficar adstricta a vontades individuais.

Assim ou o meu acto é justo, legal e nenhum inconveniente acarreta ao serviço publico ou não o é. No primeiro caso a administração não pôde e nem deve attende a consideração da ordem alguma; no segundo a revogação do acto torna-se indeclinavel a todo governo moralisado como é e deve ser o da Republica.

Ora, no caso vertente ambos os professores desejaram a permuta e a solicitaram, não havendo nenhum inconveniente para a Instrucção logo o facto que allegaram de gostarem mais do professor que existe do que do novo a quem aliás não conhecem ainda, como os proprios signatarios declararam, não procede e por isso mantenho o meu acto a despeito de quaesquer considerações.

Entretanto se me mandarem provas authenticas e valiosas de que o novo professor não cumpre bem os seus deveres, vos affirmo que saberei severamente punil-o, como farei com os que por odio ou affeição inventaram falsidades para prejudical-o em sua dignidade do funcionario publico.

Ao cidadão Jeronias Ferreira Guimarães, professor publico interino da villa da Amarração.—Agradeço o offerimento que acabaes de fazer, por intermedio do vosso procurador, de 12% de

vossos vencimentos mensaes á partir de 1.º de Janeiro ao fim deste anno, para auxiliar as despesas deste Estado.

Mandou-se que o Thesouro procedesse o respectivo desconto.

Ao Juiz de capellas do termo de Piracuruca, suppleta do juiz municipal em exercicio.—Recommendo-vos que deis inteiro cumprimento e com toda urgencia as determinações que nesta data fiz ao Dr. Juiz de capellas, em serviço publico nesta capital, sobre o arrolamento e venda dos bens patriomoniaes de Nossa Senhora do Carmo de Piracuruca.

Do Secretario.

OFFICIO.

Ao Dr. Antonio José Vieira Leal, secretario do Governo do Estado do Maranhão.—Accuso o recebimento do vosso officio de 22 de Janeiro ultimo, em que me communicaste haverdes assumido o exercicio do cargo de Secretario desse Estado, para que fostes nomeado por portaria de 3 do dito mez de Janeiro.

Edia 13

PORTARIA.

O Governador do Estado do Piahy, Major de Engenheiros, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, attendendo ao que me requeret o 2.º suppleta do juiz municipal do termo de Jeromenha, Horacio José de Faria Attahyde, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, para tratar do seu particular interesse onde lhe convier.

Communicou-se.

OFFÍCIOS.

Ao Dr. Chefe de Policia.—Mandai liquidar o tempo em que servio na Secretaria de Policia, o ex-amannense da mesma, Antonio Joaquim Diniz.

Aos cidadãos Dr. Gabriel Luiz Ferreira, conego Thomaz de Moraes Rego, João Mendes da Silva, Antonio Marques da Costa, Raymundo Martins de Souza Ramos, Antonio Celestino Franco de Sá e Jeremias José da Silva e Mello.—Accuso o recebimento do vosso Parecer sobre o Projecto de orçamento deste Estado para o anno financeiro corrente.

Agradeço o valioso concurso que me prestastes na organização desse trabalho, confio, certo do vosso patriotismo, que vos encontrarei sempre promptos a prestar outros serviços tão importantes como este.

Ao Inspector do Thesouro do Estado.—Approvo o vosso acto separando das rendas das collectorias recolhidas ao cofre desse Thesouro, a quantia necessaria para o pagamento dos juros das apolices, reservando a importancia do emprestimo ultimamente contrahido com particulares, para ser applicada ao pagamento do functionalismo e á expedição de mandados executivos.

Fica assim respellido o vosso officio de hontem.

Ao cidadão Benedicto José do Rego, Presidente do Conselho de Intendencia da cidade da União.—Conforme pedistes em vosso officio de 4 deste mez, transmitto-vos a copia do orçamento da receita e despeza da extincta camara muni-

cipal dessa cidade, por mim approvedo provisoriamente.

Ao Vigario da Freguezia de São João do Piahy.—Remetto-vos os mappas em branco, juntos, para baptisados e casamentos, que me solicitastes em officio de 2 do mez ultimo.

DESPACHOS.

MEZ DE FEVEREIRO,

Dia 11.

Viriato Rios do Carmo.—Pague-se em termos.

Bacharel Benedicto Martins de Carvalho.—A' thesouraria de fazenda.

D. Joaquina Candida de Lima e Castro.—Ao thesouro para informar.

Dia 12.

Simplicio José da Silva.—Concedo a rescisão pedida e mandarei pagar o que estiver devendo o thesouro logo que seja entregue ao novo arrematante o material da illuminação.

Sobre as multas cuja relevação é solicitada não dispenso o já se acham designadas para o patrimonio da Santa Casa.

Quanto as 12 pestes fornecidas apresente uma conta circumstanciada do valor de cada um para resolver o que for de justiça.

Honorio Francisco Rodrigues.—A' thesouraria de fazenda para informar.

Dia 13.

Manoel Marques de Souza Lima.—Informe o Dr. director geral da instrucção publica.

Salomon Baumann.—Pague-se, em termos, a quota de 125000 reis pela verba «exercicio findo» do orçamento vigente e o resto pela verba expediente da secretaria, neste anno.

Dia 14.

Jeremias José da Silva Mello.—Informe o thesouro e liquide o tempo de serviço.

José Narciso da Rocha.—Seja exonerado, á pedido, e nomeado para substituil-o no cargo de presidente o cidadão José Joaquim de Carvalho.

Representação de diversos habitantes da cidade de Oeiras.—Ao Sr. director da instrucção publica para informar, demonstrando as vantagens do restabelecimento dessa cadeira.

Francisco Mendes de Souza.—Attesto que effectivamente o requerente exerceu com zelo e dedicacão o cargo de administrador das correios deste Estado, assim como que o encontrei em sua repartição quando a fui visitar.

Domingos Ramos de Carvalho.—Não podendo funcionar conjunctamente juizes com empregados que lhe sejam primos co-irmãos mesmo affins (ord. liv. 1.º tit. 79 § 45 e decreto n.º 6878), de accordo com o aviso de 2 de Julho de 1843 e com o art. 6.º § 1.º do decreto n.º 4824 de 22 de Novembro de

1871, resolve inibir o exercicio do 2.º suppleta do juiz municipal de Piracuruca enquanto perdurar o impedimento legal e ordeno-lhe que passe o exercicio á seu immediato.

Dr. Anrelio de Lavor.—Informe o Sr. Dr. director da instrucção publica.

Simplicio José da Silva.—Informe o thesouro publico.

COLLABORAÇÃO

As aptidões.

Derribada pelo sopro potente da republica, a arvora gigantesca da monarchia em sua queda estrondosa enquistou-se; mas, por uma fatalidade tão inevitavel quanto facil de explicar, deixou latentes no solo da patria sementes vivazes de fructificações ominosas.

Evitar que estas sementes germinem e se reproduzam sobre o mesmo solo; extirpal-as, arroteando e preparando os terrenos para que n'elles vinguem os fructos dulcissimos da liberdade, é hoje a missão mais sacrosanta e difficil dos que dirigem os novos destinos do Brazil.

Os costumes politicos das oligarchias, que viviam da seiva d'aquella arvora, e tão bellas paginas de critica humoristica proporcionaram a João Francisco Lisboa (o Tiamon maranhense), a José Candido de Moraes e Silva (o Pharó), a Joaquim Serra, Trajano Galvão de Carvalho, e muitos outros, são ainda hoje minas inexploradas que os criticos da nova geração hão de enfrentar, quer pelo lado pilhorico para combatel-os, com as armas do ridiculo sob a divisa: *castigat ridendo mores*, quer pelo lado serio para imprimir-lhes o estigma da historia no intuito altamente philosophico e civilizador de expungil-os para sempre do seio da sociedade regenerada.

D'entre os mais viciosos desses costumes, e que mais se arreigavam nos ultimos dias do império, cumpre nos assignar a pratica repetida de actos tentantes a dislustrar a instrucção superior, despidendo de prestigio as carreiras scientificas pela criminosa facilidade com que os poderes publicos e os chefes politicos franqueavam a illustres desconhecidos, leigos e ignorantes, os cargos mais especiaes, preterido direitos, e indeferindo pretensões dos profissionais mais dignos e competentes. Tais actos, negando licitamente á illustração do povo, tendiam a entubar a instrucção publica.

O merito e a probidade, segundo as sãs doutrinas e principios republicanos, são os criterios ou pedras de toque, que decidem da escolha dos cidadãos para as funcções que devem exercer, como membros da commuhã social, cada um consoante á sua proficiencia especial.

Esta orientação sociologica, que estabelece a primazia dos espiritos cultos e honestos com as graduações exigidas pela diversidade das aptidões, e é o mais poderoso estímulo para a educação do povo e elevação do nivel moral da sociedade, não podia ser concebida, e muito menos adoptada sob aquelle regimen, em que a corrupção dos partidos e a desmoralisação

dos costumes publicos propendiam a rebaixar aquelle nivel; porque então a protecção e a razão politica dispensavam o merito e a probidade; creavam-se empregos para os homens em vez de formarem-se homens para os empregos, sacrificados aquelles, que, em luta tão desigual, não podiam impor-se por seus merecimentos.

Era o imperio da desigualdade sancionando a injustiça; o ilhottismo, descommunal parasita, sugando a seiva da patria; o patronato da ignorancia e da immoralidade lançando o desprestigio e o desanimo no seio das classes estudiosas, suffocando por toda parte as nobres aspirações das intelligencias cultas.

A especialisação scientifica, e a divisão do trabalho, que se fundam na diversidade das aptidões individuaes, eram frequentemente sacrificadas aos interesses da politicagem, que, contrariando as vocações, invertendo as posições sociaes dos individuos, não raro os expunha em espectacular exhibição á curiosidade e ao riso do vulgo, maravilhado de vêr, por entre mutações scenographicas variadissimas, essas creações estupendas de *individuos bons para tudo*, seriações de singularidades typicas, que impressionavam a todos pela originalidade de metamorphoses bem dignas de figurarem nas lendas populares do extinto imperio, como os epigrammas de Paschius e de Marfônio na historia anedoctica e buffonica de Roma.

Taes abusos não se praticaram nunca, nas civilizações que nos precederam, em escala mais ascendente; e se os houve, porque a humanidade nunca foi impecavel, a historia não os menciona senão para attentar a energia com que eram verberados e repellidos.

Era Apelles insurgindo-se contra o sapateiro de Athenas, que, apenas competente para apreciar sandalias, mettia-se a fazer a analyse esthetica de uma de suas mais famosas pinturas, e ao qual dirigio a celebre apostrophe: *ne, sutor, ultra crepidam*. Era Virgilio com a sua costumada mansuetude denunciando á posteridade os plagiarios de suas produções poeticas nas inimitaveis estrophes, em que os flagella com as repetidas marteladas do *sic vos non vobis*. . . Ao inverso disto, sabemos que na antiguidade não faltaram incentivos aos homens de merito, salientando-se o seculo de Augusto pelo respeito e apreço, que então votavam aos poderes publicos, os potentados, e Mecenas, ás lettras, ás sciencias, ás artes e industrias, e a cujo influxo devemos as obras immortaes de tantos genios, dos quaes citarémos o mesmo poeta mantuense, o poeta-agronomo, que em suas *georgicas* transmettiram em lindos versos os processos agrarios da lavoura de Mantua, ou a sciencia da agricultura do seu tempo, mostrando por seu exemplo quanto Apollo amou a lousa Ceres, e como as aguas do Pactolo com as suas pedras de ouro misturavam-se amorosamente com as de Hypocrene.

Mas esperemos. Dos costumes severos da republica, vasados nos moldes do estoicismo espartano, fructos amadurecidos da lição da historia, hauridos no estudo das sciencias positivas e sociologicas, nos háo de vir remedios efficazes ao mal que apontamos.

Os que estudam a sciencia da vida nos animaes (a biologia) sabem que a divisão do trabalho vi-

tal é o processo que emprega a natureza para realisar a perfeição do organismo. Os animaes a especialidade de suas e variavelmente a medida da perfeição da suas facilidades, quer se comparem os grupos do reino animal, quer se estabeleçam paralelos entre as funcções diversos que asseguram a vida do individuo, ou entre osapparehos e orgãos que tem por objecto uma mesma funcção. Da especialisação resulta um exercicio funcional maior; o exercicio exalta a actividade e aumenta a energia dos instrumentos physiologicos (na ordem moral das facultades intellectuales) e a producção util torna-se proporcional a essa actividade e energia dos orgãos, quer em relação aos phenomenos da assimilação e da secreção, quer relativamente as outras manifestações da vida. Applicando-se ás facultades mentaes do homem a mesma theoria, vê-se que a especulacão dos conhecimentos, tanto como a superioridade ingênita de cerebrações privilegiadas, é o que mais distingue os individuos entre si, sob o ponto de vista sociologico. E como a especialisação é a fonte de todo o desenvolvimento social, e a base de todo o progresso, a simultaneidade ou multiplicidade de aptidões em unidade de pessoa será, por seu turno, a negação da perfectibilidade humana.

A especialisação scientifica, e a divisão do trabalho serão, pois, seguras garantias da *ordem e progresso*, que concretizam as nobres aspirações; e para que taes principios se applicuem em vista do engrandecimento moral e material do país, promovamos desde já com empenho o aproveitamento de todas as aptidões, eievemos o merito e a probidade onde quer que se manifestem, se n attende á distincções sociaes, creadas pelos preconceitos sociaes, sob o regimen politico da extincta monarchia.

## CAMPO NEUTRO

### A VERDADE ANTES DE TUDO.

Injusta e sem fundamento é a accusação levantada contra o carcereiro de Picos por pessoa d'aquella villa e dada a lume em uma local inserta no n.º 10 deste conceituado jornal.

A evasão de um preso da cadeia de Picos, occorrida ha tempos, não pôde ser levada á conta do actual carcereiro, empregado honesto e zeloso no cumprimento dos seus deveres.

O caso passou-se do seguinte modo:

Não existindo na cadeia publica a menor segurança, como é notorio, conseguiu esse preso, á horas mortas da noite e sem auxilio de quem quer que fosse, escalar uma parede do quarto em que fôra recolhido; e galgando o tecto do edificio sem ser presentido pela guarda, passou-se para o da casa contigua, de propriedade do honrado cidadão Arminio Rocha, e d'ahi saltou para a rua opposta, pondo-se immediatamente em fuga. As portas da cadeia se conservaram fechadas e só foram abertas depois de divulgada a noticia da evasão.

Assim, como dizer que o carcereiro foi negligente no cumprimento de seu dever ou connivente na evasão? Prova em contrario temol-a no procedimento das autoridades policiaes e judiciarias da localidade, pertencentes a ambos os extinctos partidos, nenhuma

das quaes se lembrou de instaurar-lhe processo.

O que admira é que o escriptor da noticia de que me occupo, solicitando, como medida de interesse publico, a demissão do carcereiro, se empenhe para que seja este substituido pelo sr. Marinho de Carvalho, o qual quando exerceu o referido cargo em Picos, n'uma epoca que não vai longe, foi tambem accusado pela evasão de um criminoso.

Da a esta rapida explicação para esclarecimento da verdade, em, que moro em Picos e conheço bem o facto questionado, espero que o illustrado sr. dr. Calheiro, digno chefe de policia do Estado, justiciero como é, não fulmine com uma demissão ao pobre funcionario, que nenhuma falta commetteu.

Theresius, 7 de Fevereiro de 1890.

F. X. de Oliveira.

### Habeas-corpus.

Os espiritos *faceis*, mal informados, hão censurado de modo inconveniente o procedimento correcto que teve o illustrado dr. juiz de direito da comarca, concedendo ordens de *habeas-corpus* a uns miseraveis, presos como indiciados em crime de furto d'uma rez, garrote, ou novilhote do padre Thomaz.

Para confusão dos taes espiritos *faceis*, leia-se a luminosa sentença estampada no jornal *Actualidade*, e ver-se á um despacho juridico, por isso que baseia-se nos verdadeiros principios de direito reguladores da materia.

Por-ar-se de modo contrario, só é proprio dos espiritos *faceis*, e dos que não entendem do assumpto e desconhecem o que é prisão em flagrante delicto.

Esta dá-se somente quando *alguem é encontrado commettendo algum crime, ou enquanto foge perseguido pelo clamor publico, ou estuido com armas, instrumentos e effeitos do crime em acto successivo*—*arts. taes e taes do cod. barz., taes e taes do cod. Japonez, taes e taes do cod. para inglez ver. & c.*

Contado, do Giló! Se no tempo em que elle requereu *habeas-corpus* existissem todos estes artigos dos codigos citados, não teria sido denegada a justiça á que tinha direito.

Infeliz Giló!

Este não foi encontrado commettendo o crime; não foi perseguido pelo clamor publico, e pessoas que o perseguiram, ou estando com os instrumentos e effeitos do crime em acto successivo; apenas foi visto n'uma quinta, e, mais tarde, vindo de sua casa, quando se averiguava o crime, saber que novidade era aquella, quando effecou-se a sua prisão *em flagrante delicto*, sem que ao pobre valessem os citados artigos dos codigos, que, á aquelle tempo, ou não existião, ou se existião, dormião o sono da indifferença!

Pobre Giló!

Mas, triste infeliz porque o teu crime foi commettido contra a propriedade do Parentes, em burra, e o Taquelles contra a do R'go, em uma rez, garrote, novilhote &c.

Como mudão os tempos, e com estes as leis—! Só se é por causa do *encore en feu, encore en flammes*, sem valer o *«A l'este, quisites! a deste committioness»* que os espiritos *faceis* não comprehendem.

Deixai-os fallar, que os homens de trato ameno, fino e delicado lhe farão a devida

Justiça.

### Reunião dos piauhyenses.

Ilustre redactor do «Estado do Piahy».—Lendo no «Diario de Noticias», de 12 de Janeiro passado, o artigo com a epigrapha que encima estas linhas, e cuja publicação peço que faça no seu conceituado jornal, senti-me cheio da mais viva satisfação por conhecer que não está amortecido, no coração dos filhos desta terra, o amor que consagrão a ella, e o ardente desejo que nutrem de vê-la um dia marchando na senda do progresso e da civilisação á exemplo do que succede a outras de suas irmãs:

Como se vê do mesmo artigo, na capital Federal, reunirão-se os distintos filhos do Piahy, e resolverão nomear uma commissão para, perante o governo federal, «representar sobre os meios de desenvolver as fontes da riqueza publica e as forças vivas do Estado do Piahy» e curar de outros interesses que tendem a levantar o Piahy do abatimento em que se tem achado—devido ao systema do passado regimen de governo, que tudo atrophiava, esterilizava, e matava.

—Na mesma reunião o nosso illustre terranceo dr. Newton Burlamaque, propoz que desde logo fosse aceita a candidatura do illustrado e distincto sr. dr. Francisco Portella, benemerito filho do Piahy; indicacão que posta a votos foi unanimemente aceita.

Não conhecemos pessoalmente o illustre cidadão dr. Portella, mas, e seu respeito temos as melhores informações como um dos piauhyenses mais distinctos, talentosos e que fazem honra representando no seio da Constituinte a sua terra natal, que sobre modo estremece.

D'um illustrado e importante cidadão, residente na capital Federal, temos a seguinte informacão do dr. Portella:

«A colonia piauhyense, que compareceu a sessão, tomou, sem discrepancia, o compromisso de dirigir-se a todos os amigos e parentes do Estado do Piahy, recommendando terminantemente a candidatura do dr. Francisco Portella, filho da velha Oeiras, o actual governador do Estado do Rio de Janeiro.

A meu ver foi muito feliz a inspiração de apresentarem o meito digno dr. Portella,—alma verdadeiramente democratica, espirito superior e intelligencia profundamente culta—como nosso deputado á proxima constituinte geral.

É uma acquisição admiravel e que faz honra a provincia.

Digo com franqueza que não foi o dr. Portella que solicitou o honroso mandato, e sim lembrança nossa, isto é, dos piauhyenses d'aqui.

O dr. Portella tem eleição segura pelo Estado do Rio de Janeiro, mas prefera o Piahy.»

Isto só, quando não superabundasse outros muitos attributos na

pessoa do distincto dr. Portella, como nos informão, era motivo sufficiente para que todos os filhos deste terrão se congreguem e trabalhem em favor da candidatura do piauhyense tão amante da sua terra natal.

Uzommo-nos e secundemos a candidatura do benemerito cidadão dr. Francisco Portella.

F. Reimar.

### Reunião dos Piauhyenses.

(Diario de Noticias de 12 de Janeiro de 1890.)

Teve lugar, conforme estava annunciada, a reunião dos Piauhyenses, no Club Militar.

Acclamado presidente o sr. dr. Francisco Portella, s. ex. convidou para secretarios os drs. Newton Burlamaque e Anfriso Falho.

Composta a mesa, s. exc., com toda a lucidez, expoz os intentos da reunião, resumindo em tres os pontos principaes que os piauhyenses deviam ter em vista na actual situação:

Representar ao governo federal sobre os meios de desenvolver as fontes da riqueza publica e as forças vivas do Estado do Piahy; intervir quanto passivel nos negocios politicos do mesmo Estado, em ordem a serem attendidos os seus legitimos interesses; reclamar o augmento da representação na futura Constituinte e nas assembleas legislativas.

Para esse fim foi nomeada uma commissão, que ficou composta dos srs. dr. Portella, dr. Elyseu Martins, dr. Pires Ferreira, dr. Valladares, dr. Newton e padre Castello Branco.

Aberti a discussão sobre o objecto da reunião o sr. dr. Elyseu pediu a palavra e irropugou o programma adoptado, negando o direito aos aggregados para o fim a que se propunham. Fallaram a favor os drs. Pires Ferreira e Franklin Washington e padre Castello, abundando finalmente em considerações justificaveis o sr. presidente.

Por ultimo, o dr. Newton Burlamaque, depois de breve allocução, em que exaltou os talentos e os meritos sociaes de sr. dr. Portella, propoz que fosse desde já aceita a sua candidatura á Constituinte pelo Estado do Piahy, como uma manifestação de apreço e consideração a esse distincto piauhyense. Posta a votos, foi unanimemente aceita sendo logo nomeada uma commissão que deve redigir a respeito o seu manifesto áquelle Estado.

Levantada a sessão, marcou-se uma outra para o dia 14 do corrente, no mesmo Club Militar, ás 6 horas da tarde.

### Convite.

Os abaixo assignados convidam seus patricios, filhos do estado do Piahy, residentes nesta capital, para comparecerem no dia 9 do corrente, ás 6 horas da tarde, no Club Militar, rua da Quitanda n. 49, afim de tratar-se de negocios importantes relativos ao mesmo estado.

Pedem instantemente que não

hum piahyense falta a esta reunião.

Capital Federal, 7 de Janeiro de 1890.

Dr. Francisco Portella.  
Dr. Urbano Castello Branco.  
Newton Cesar Bastamaqui.  
Major Henrique Valladares.  
Capitão-tenente Nelson de Vasconcellos.

Tenente-coronel Firmino Pires Ferreira.

Franklin Washington de Almeida.

Francisco José Filho.  
Armino Burlamaqui.  
Dr. Elyzeu de Souza Martins.  
Joaquim Borges Carneiro.

—:—:—:—:—

Ao Dr. José Gil.

ELIA.....

De Milo Venus formosa  
Já no marmite burilado,  
Talvez não tivesse a graça  
Tam bem assim acabada.....

Daquelles inconchos jambos  
Que se con-hegão, se atagã,  
Volatilizando aromas  
Que qualquer fada embriagão!

Se Anthero visse um momento  
Aquelle seio nevado,  
Em cupido doudeante  
Se teria transformado.....

Por isso, Jupiter louco,  
Mandou que Phebo ou Apollo  
Lhe disse madeixas loiras,  
Tendo d'alabastro o cõllo.....

Theresina 90.

Belmonte de Carvalho.

**EDITAES**

O cidadão José Pereira dos Santos, 4.º Juiz de Paz da Freguezia de N. Senhora do Amparo desta capital por eleição popular etc.

Faço saber que por parte do negociante desta praça, Salomão Baumann, me foi feita uma petição, pela qual me pedia que o admittisse a justificar a auzencia e incerteza da residencia de Francisco Assis de Souza Martins, e justificando quanto bastasse, lhe mandasse passar carta de editos para ser citado, afim de vir a primeira audiencia deste Juizo que eu fizer, passados trinta dias, conciliar-se com o requerente Salomão Baumann, e pagar-lhe a quantia de um conto duzentos e cincoenta e seis mil cento setenta e cinco reis, juros e custas, constante de uma letra que arceitou a 14 de Fevereiro de 1884, a favor dos negociantes do Maranhão, Bastos Guimarães etc. Companhia, vencivel a doze mezas prezios, na qual os sacadores, pozerão «Pague-se» nos negociantes Raymundo Gomes de Souza etc. Companhia, de cuja firma fazia parte o requerente, he o unico dono do activo e passivo da mesma, allegando o requerente que apontada e protestada a referida letra em tempo, e avizado o devedor, não lhe tem querido pagar.

E porque justificou o deduzido em sua petição, lhe mandei passar a presente minha carta de editos

de 30 dias, pela qual cito, chamo e requiro a Francisco Assis de Souza Martins, afim de que venha a primeira audiencia deste Juizo, que se fizer, findo o dito termo, sendo as audiencias, na casa da camara municipal, nos dias de sexta-feira de cada semana, as dez horas da manhã, sob pena de se proceder a revenda nos termos da conciliação.

E para que chegue a noticia de todos, me hei passar a presente que será publicada pela imprensa, e afixado nos lugares mais publicos e do costume. Cidade de Theresina, capital do Estado do Piahy, 17 de Fevereiro de 1890.

Eu Francisco de Carvalho Reis, Escrivão, o escrevy—José Pereira dos Santos.

Carta de editos de trinta dias, pela qual é citado Francisco Assis de Souza Martins, para o fim que na mesma se declara.

Está conforme.

O Escrivão,

Francisco de Carvalho Reis.

—(—)—

**CONSELHO DE INTENDENCIA.**

O prazo para apresentação das propostas de que trata o edito no n.º p.º p.º deste jornal, é até o dia 22 do corrente, e não 28 como por engano foi publicado.

Theresina, 17 de Fevereiro de 1890.

O Secretario

Raymundo Antonio Borges.

**GAZETILHA.**

**35.º Batalhão de Infantaria.**

Das ordens do dia do exercito ultimamente remetidas para este Estado, consta que foram incluídos no 35.º Batalhão de infantaria os seguintes officies:

Commandante.

Coronel Frederico Christiano Buys.

Fiscal.

Major Flaminio Antonio de Vasconcellos Machado.

Ajudante.

Capitão Benedicto Hemeterio Valente.

Commandantes de companhia

1.ª Capitão Joaquim Innocencio de Oliveira.

2.ª Capitão Ageu Avellino da Costa Paiva.

3.ª Capitão Joaquim Rodrigues Pereira.

4.ª Capitão Petronilho de Carvalho Rangel.

—:—:—

**Dr. Estubian**

A charada do Exm.º Governador chegou a esta capital o dr. Antonio de Souza Rubim, digno juiz municipal de Campo maior.

—:—:—

**Diligencia**

Em diligencia do serviço publico seguiu no dia 17 para a cidade de Barras o illustre dr. Caiheiros de Mello, chefe de policia do estado, levando consigo o sr. alferes José Gentil, da companhia policial.

O digno magistrado vai syndicar de certos factos de tramentosos á ordem publica, que ali têm accorrido, segundo noticias trazidas ao conhecimento do Exm.º Governador.

Relação dos collectores do Estado do Piahy que tiveram prazos para entrar com a importância de seus alcances. (.)

MUNICIPIOS.	NOMES DOS COLLECTORES.	IMPOR- TANCIA DO ALCANCE.	EXPIRAÇÃO DO PRAZO		OBSERVAÇÕES.
			MEZ.	ANNO.	
S. Philomena	Augusto Cesar de Carvalho.	2:143.218	Março	1890	Remetida a conta a serção do contencioso para promover a arrecadação do alcance em data de 28 de Janeiro.
"	João Manoel de Almeida.	1:226.255	"	"	
Paraguá.	Claro Francisco de Araújo.	39544	"	"	Recolheu a importância do alcance a 10 de Janeiro ultimo.
"	Manoel Monteiro de Oliveira Leite.	32377	"	"	
Amarante.	Alaguei Barbosa Ribeiro.	26335	"	"	O prazo que finda-se a 14 de Março é para o collecter intentar qualquer reclamação sobre a exactidão de sua conta, como prescreve o art. 104 do Reg. n.º 99 de 23 de Fevereiro de 1887.
Jacós.	Laurenio A. de Barros Cavalcanti.	22398	"	"	
Bom Jesus.	Abilio José de Souza.	334.254	"	"	Recolheu a importância do alcance a 10 de Janeiro ultimo.
S. Philomena.	Engenheiro Avaciano de S.	40.323	"	"	
Campo-maior.	João Antonio Pacheco.	29.523	"	"	O prazo que finda-se a 14 de Março é para o collecter intentar qualquer reclamação sobre a exactidão de sua conta, como prescreve o art. 104 do Reg. n.º 99 de 23 de Fevereiro de 1887.
"	João Antonio Pacheco.	29.523	"	"	
		4.424.864			

Secretaria do Thesouro do Estado do Piahy, 17 de Fevereiro de 1890.

Official-maior,

Francisco Gonçalves Meirelles Filho.

(.) Reproduz-se o presente quadro por ter sahido com algumas incorrecções no n.º passado.

**Pedro Leite**

Este nosso operoso collega do «Purús», acha-se entre nós desde o dia 16 do corrente.

Reirando-se deste Estado desde 1878 para o do Amazonas, ali ficou residência, na villa da Labréa, onde fundou um collegio e estabeleceu uma typographia, creando o Purús, importante folha dedicada aos interesses d'aquella rica zona, á qual ha prestado os melhores serviços.

Na direcção de uma e outra empresa Pedro Leite ha dado abundantes provas do seu elevado criterio e acendrado amor á patria. E por isso que o distincto piahyense goza naquellas regiões de alto conceito e merecida estima.

Fazendo-lhe as nossas cordaes saudações, agradecemos ao digno collega a visita com que honrou o nosso modesto estabelecimento.

—:—:—

**Club Republicano do Piahy.**

Acudindo ao appello feito pelos signatarios do annuncio que publicamos em nosso ultimo numero, reuniu-se, domingo, no salão da assembleia, um crescido numero de cavalheiros dos mais distinctos da sociedade thesineense. Em nome dos convocadores do meeting, tomou a palavra o dr. Menezes que n'uma allocução simples e vivaz expoz os intuitos que os havia animado a pedir o concurso de todos os piahyenses para a fundação do club republicano, o qual tinha por escopo principal a doutrinação do povo para bem orientado na eise actual. Depois foi aclamado presidente da reunião o distincto cavalheiro capitão Mariano Gil que solicitou a todos a exposição de suas opiniões sobre o objecto do meeting. Tomaram a palavra, entre outros, o coronel Mendes, os drs. Rezende, Simplicio, Clodoaldo, Vasconcellos e Anizio. Em seguida dissolveram-se a reunião, marcando-se para domingo vindouro uma conferencia em nome do club que será realisada pelo dr. Anizio de Abreu.

—:—:—

**Regresso.**

De Marvão regressou o honrado cidadão capitão José Felix Alves Pacheco, a quem felicitamos pela boa viagem.

Tambem regressou de Campa-maior o nosso amigo, capitão Gil Martins Gomes Ferreira.

Comprimntamos-o.

—:—:—

Consta-nos que o Governo Federal conceda a este Estado um credito de 200 contos para o estabelecimento de colonias agricolas.

—:—:—

**Companhia de Fiação.**

Reunio se em assemblea geral no domingo ultimo, esta nascente empreza, para proceder a eleição da sua directoria e apresentar as contas do semestre passado.

**Annuncios.**

**Fabrica S. Francisco**

Avisamos aos nossos freguezes que vendemos charutos fabricados com fumo da BAHIA a 1500 o cento.

Vendemos cigarros amarellos fabricados com fumo do CODÓ pela insignificante quantia de 3000 o miheiro.

Cem grammas de fumo desfiado, do CODÓ por 400 reis.

Na Fabrica S. Francisco compra-se fumo em folhas e pgrase bem.

Rua Grande n. 14  
Francisco Gondim & C.ª

**A VISO**

O abaixo assignado encarrega-se de solicitar perante as repartições publicas do Estado, mediante razoavel remuneração.

Pode ser procurado para esse fim no escriptorio deste jornal.

Theresina 1 de Fevereiro de 1890.

A. Diniz.

—:—:—

**CASA PARA ALUGAR.**

A de n.º 29, na rua Grande, perfeitamente limpa, com banheiro e latrina, tudo novo; e tendo bastantes commodos.

Contracta-se na FABRICA VERA-CRUZ ou com Portellada Sobrinho.

—:—:—

**TABACOS.**

Narcez Luiz Ferreira acaba de receber directamente do Rio, em consignação, os seguintes productos da fabrica S. Lourenço. Fumo desfiado Daniel em latas de 500 grammas

Dito idem Rio Novo idem, idem. Dito idem Barbacena, em latas de 200 a 500 grammas.

Dito Bependy, de corda, em latas de 2, 3 e 8 kilos.

Cigarros—Lopes, Sá & Comp.ª novos.

O annunciante venda tudo por preços modicos para dar logo conta de venda.

Theresina, 18 de Fevereiro de 1890.

Narcez Luiz Ferreira.

—(—)—

**Rua Bella**

**Atenção!**

No estabelecimento commercial de Martinho Machado encontra-se um sortimento variado de chitas e fazendas brancas do melhor gosto que tem vindo ao mercado desta capital.

Para o mesmo estabelecimento acaba de chegar

**Bacalhão novo, ecbollas,**

**batatas inglezas,**

**vinagre de Lisboa,** azeite

**doce superior,** delicioso

**vinho para mesa** e muitas outras miudezas para um succulento jejum neste tempo quaresmal.

Theresina, 15 de Fevereiro de 1890.

Martinho Machado.

—(—)—

**AMORZINHO THEREZINENSE.**

E' o titulo de um Morim cama brata muito delicado, que acaba de chegar para a LOJA BRAZILEIRA; a couza mais propria e chic que pode haver para vestidos e camizas de senhoras.

TAMBEM chegou o afamado Morim da Barrinha.

para 240 rs. a vara.